



PARECER Nº 212, DE 2025

AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18, DE 2025

**DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E
CONTABILIDADE**

ASSUNTO: “Dispõe sobre a concessão de Título de Utilidade Pública à associação Arte Suave Para a Vida”.

1 – RELATÓRIO

De autoria do Vereador Fernando da S. X. de Miranda, o Projeto de Decreto Legislativo tem por escopo a concessão e utilidade pública à entidade “**Associação Arte Suave Para a Vida**”, inscrita no CNPJ sob nº 29.575.415/0001-75, com sede à Rua Dom José Gaspar, nº 190, Nossa Senhora do Sion, Itanhaém/SP.

Em exposição de motivos à apresentação da matéria, o autor, em breve síntese, expõe que o objetivo da entidade é contribuir para o desenvolvimento e a garantia dos direitos fundamentais expressos em nossa Constituição Federal de 1988, atendendo a todos em situação de vulnerabilidade social, ofertando aulas de Jiu-Jitsu.

O autor ainda esclarece que a Associação foi fundada em 2018, e, vem colaborando na construção de uma sociedade justa e digna, bem como acolhedora, protetora, educadora e inclusiva, que valoriza a vida sob todas as formas, colaborando para que os seus alunos e atletas sejam atendidos de forma ampla, através de diversas atividades e projetos.

Inicialmente, a propositura foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação que opinou favoravelmente à tramitação regular da matéria.

II. PARECER

Dando continuidade ao processo legislativo, o Projeto encontra-se nesta Comissão em atendimento às normas regimentais para que fossem analisados os aspectos previstos no artigo 62, §2º, c/c artigo 63, II, e alíneas, do Regimento Interno



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

desta Casa de Leis, notadamente, manifestar-se sobre os aspectos financeiros e orçamentários de qualquer propositura. (GRIFO NOSSO)

Quanto ao aspecto financeiro, nada há o que se opor à propositura visto que as despesas decorrentes da aplicação do respectivo Projeto de Lei, poderão ser cobertas com dotação própria do orçamento vigente, conforme previsto no art. 2º.

Assim, não vemos óbice à tramitação regular da matéria.

III. CONCLUSÃO

Deste modo, ao analisarmos a matéria e face às razões expendidas, somos **FAVORÁVEIS** à tramitação regimental, devendo o Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 2025 seguir para deliberação em plenário.

É o parecer.

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, em 25 de setembro de 2025.

FERNANDO DA SILVA XAVIER DE MIRANDA
Presidente

ARLINDO DOS SANTOS MARTINS
Vice-Presidente

WILLIAN TADEU RAMOS DE SOUSA
Membro

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 320037003200360036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WILLIAN TADEU RAMOS DE SOUSA** em **26/09/2025 15:17**
Checksum: **B2DE55454DED5839E84E5A67F0A0A85DED181A862029D725BA163AE74CD5025A**

Assinado eletronicamente por **FERNANDO DA SILVA XAVIER DE MIRANDA** em **26/09/2025 15:17**
Checksum: **E8ABE59E1AFF0CD7AB0AD217D456146D2A5DF42B13160D35530551D1F9658A69**

Assinado eletronicamente por **ARLINDO DOS SANTOS MARTINS** em **26/09/2025 17:14**
Checksum: **EAE2B6CC8B2B58EEA654E95FA237C2FD46F5C841E5B3752FE90D35F304F39F2A**